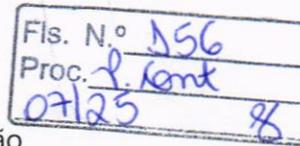




Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação



cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO I
Portaria 13/2024
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº:	002/2025
DATA DE ELABORAÇÃO:	22 de maio de 2025
OBJETO:	Serviço de elaboração de projeto de Combate contra incêndio, segundo normas vigentes, com desenhos das plantas arquitetônicas e as adequações necessárias, para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), atendendo assim ao previsto no Decreto Estadual nº 63.911/2018 e as Instruções Técnicas nº 01/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.
BASE LEGAL:	Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343 de 30/12/2024 para contratações de valor inferior a R\$ 125.451,15.
RESPONSÁVEL:	Jêssica Monteiro Barbosa
MATRÍCULA:	18570/1

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviço de elaboração de projeto de Combate contra incêndio, segundo normas vigentes, com desenhos das plantas arquitetônicas e as adequações necessárias, para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), atendendo assim ao previsto no Decreto Estadual nº 63.911/2018 e as Instruções Técnicas nº 01/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

1.1 Requisitos do Objeto (Quantitativos)

Os serviços a serem contratados devem incluir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros	TAXA	01
02	Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	TAXA	01
03	Fornecimento da ART referente à elaboração do Projeto Técnico	UNIDADE	01
04	Fornecimento da ART referente à manutenção das medidas de segurança	UNIDADE	01
05	Fornecimento da ART referente às instalações elétricas	UNIDADE	01



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	157
Proc.	1 cont
	07/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

06	Fabricação e instalação de corrimãos em conformidade com as normas de segurança	METRO LINEAR	08
07	Fabricação e instalação de guarda-corpos	METRO LINEAR	06
08	Recarga e teste hidrostático de extintores de CO ² de 6kg	UNIDADE	02
09	Recarga e teste hidrostático de extintores de Água Pressurizada 2A	UNIDADE	07
10	Recarga e teste hidrostático de extintores de Pó Químico Seco 20 BC de 4kg	UNIDADE	07
11	Aquisições e instalações de placas de sinalização fotoluminescente	UNIDADE	21
12	Fabricação e instalação de abrigo para botijão de gás (GLP)	UNIDADE	01
13	Aquisição e instalação de luzes de emergência autônomas	UNIDADE	05
14	Aquisição e instalação de luz de balizamento	UNIDADE	01
15	Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	UNIDADE	01

1.2 Natureza do Objeto

Trata-se de serviço de escopo, sendo comum de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, envolvendo solução padronizada e usual no mercado, que não interfere na estrutura do prédio, não havendo, portanto, dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 111 da Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade institucional da Câmara Municipal de Álvares Machado quanto à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento essencial para a regularidade do edifício junto às normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pela legislação estadual.

Conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado, identificou-se que a contratação de pessoa física ou jurídica especializada, envolvendo desde o projeto até as adequações necessárias é a solução mais adequada para a realização dos serviços técnicos necessários à emissão do laudo e demais providências exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A medida visa garantir a segurança dos servidores, vereadores e munícipes, bem como o pleno funcionamento das atividades institucionais em ambiente seguro e regularizado.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º	158
Proc.	P. Cont
07/25	8

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

O procedimento atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando fundamentado nos elementos constantes do ETP, que embasam tecnicamente a necessidade, a viabilidade e a forma de execução da contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a elaboração do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, com base nas normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, incluindo a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), execução das adequações físicas exigidas (como instalação de corrimãos, sinalizações, luzes de emergência e recarga de extintores), protocolo do processo e acompanhamento técnico até a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Trata-se de serviço de escopo, sendo comum de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, envolvendo solução padronizada e usual no mercado, que não interfere na estrutura do prédio, não havendo, portanto, dedicação exclusiva de mão de obra.

A solução adotada permite o atendimento integral da legislação vigente e garante a segurança das instalações da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, assegurando conformidade técnica e jurídica com as normas estaduais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

- A pessoa física ou jurídica contratada deverá comprovar experiência na elaboração de projetos técnicos de segurança contra incêndio, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares nos últimos 12 (doze) meses.
- Os profissionais responsáveis pela elaboração do projeto deverão possuir formação em engenharia ou arquitetura e estarem devidamente registrados no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), com emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.
- A pessoa física ou jurídica especializada deverá estar habilitada junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para atuar nos procedimentos referentes à aprovação de projetos e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

4.2 Capacidade Operacional

- A contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para elaborar os desenhos técnicos, memoriais e demais documentos exigidos pelas normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme o Decreto Estadual nº 63.911/2018 e as Instruções Técnicas vigentes.
- Caberá à contratada realizar as visitas técnicas necessárias ao imóvel, bem como orientar quanto às adequações físicas que se fizerem exigíveis, acompanhando o protocolo e trâmites junto ao Corpo de Bombeiros até a efetiva obtenção do Auto de Vistoria (AVCB).



4.3 Sustentabilidade

Sempre que viável, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução do serviço, como a digitalização de documentos e projetos, a utilização de meios eletrônicos para comunicação e tramitação dos processos, e o incentivo à racionalização de recursos, em conformidade com os princípios da Administração Pública sustentável.

4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Certidões negativas correcionais – “negativas de inidoneidade”;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5 Documentos para Habilitação Pessoa Física

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de insolvência civil;

4.6 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º	160
Proc. Cont.	02125
	8

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual consistirá na prestação de serviços especializados necessários à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para as dependências da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A contratada deverá realizar todas as etapas técnicas e operacionais exigidas pelos normativos do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, incluindo:

- Elaboração e atualização dos projetos técnicos e documentos exigidos;
- Realização das adequações necessárias;
- Protocolo junto ao sistema dos Bombeiros;
- Acompanhamento de eventuais exigências técnicas ou documentais;
- Solicitação de vistoria oficial;
- Acompanhamento da vistoria presencial;
- Obtenção e entrega do AVCB válido, dentro do prazo contratual.

A contratada deverá manter comunicação constante com a Administração, cumprir os prazos estabelecidos, assegurando a regularização do prédio e o cumprimento das exigências legais até a conclusão do processo com a entrega do AVCB válido, dentro do prazo contratual.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor(a) designado(a) formalmente como fiscal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme diretrizes da Portaria nº 13/2024.

O(A) fiscal acompanhará todas as etapas da execução contratual, desde a elaboração e atualização dos projetos técnicos e documentos exigidos até a entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), verificando:

- O cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
- A regularidade dos documentos e projetos apresentados;
- O andamento dos trâmites junto ao Corpo de Bombeiros;
- A conformidade da solução apresentada com os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

Serão realizados registros formais em relatório de acompanhamento e comunicação tempestiva com a contratada para eventuais correções. Ao final, será atestado o cumprimento integral do objeto como condição para a quitação contratual.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução contratual será realizada com base na entrega do resultado final pactuado: a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, emitido em nome da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N°	161
Proc.	P. cont
	07125
	8

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

A unidade de medição será serviço concluído, ou seja, a emissão do AVCB com a devida regularização perante o Corpo de Bombeiros, conforme requisitos técnicos e legais.

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto do fiscal do contrato, que confirmará a conclusão satisfatória do objeto. O prazo para pagamento obedecerá ao estabelecido em contrato, respeitando o limite legal previsto, desde que não haja pendências documentais ou de execução.

Não se aplicam Acordos de Níveis de Serviço (ANS) ou Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), por se tratar de contratação com escopo definido e entrega única.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto da contratação – emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), resumidamente – é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividade técnica especializada, porém padronizada, com resultado final objetivamente aferível.

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado inferior ao limite legal para contratação direta e a necessidade pontual do serviço.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço, com modo de disputa aberto, dada a objetividade do serviço e a viabilidade de comparação direta entre propostas. A escolha final observará a vantajosidade para a Administração Pública, com base em pesquisa de preços e capacidade técnica do fornecedor.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por meio da coleta de orçamentos formais junto a 4 (quatro) fornecedores especializados, além de pesquisa complementar realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Foram consideradas as seguintes fontes:

- Orçamentos de 4 (quatro) fornecedores: Rayra Stefany Galio Corbeta, Fernanda Isper Rabelo, CEO Soluções Acessíveis e TAGSEG Consultoria e Acessoria LTDA ME.
- Preços obtidos em editais públicos disponíveis no PNCP.

Com base nas memórias de cálculo, o valor médio obtido dos orçamentos foi de R\$ 20.296,25, e o valor médio das pesquisas no PNCP foi de R\$ 32.846,55. A média final ponderada entre as duas fontes resultou em uma estimativa definitiva de R\$ 26.571,40 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Esse valor servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade da contratação e será utilizado para fins de reserva orçamentária e verificação da compatibilidade da proposta apresentada. A contratação pretendida está abaixo do limite legal estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a adoção da contratação direta por dispensa de licitação.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 162
Proc. P. cont
07125 8

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) está adequada à previsão orçamentária da Câmara Municipal de Álvares Machado, conforme dotação existente na Lei Orçamentária Anual vigente.

A estimativa definitiva de preço, no valor de R\$ 26.571,40, será utilizada para fins de reserva orçamentária e viabilização da contratação, observando-se a seguinte classificação:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Corpo Legislativo
- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Desdobramento de despesa:** 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais
- **Descrição detalhada:** Serviços técnicos especializados de engenharia para obtenção de AVCB
- **Fonte de Recurso:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A despesa está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), observando os limites legais e o planejamento orçamentário da Administração.

Álvares Machado (SP), 22 de maio de 2025.

Jéssica Monteiro Barbosa
Escriturária

Jéssica Monteiro Barbosa
Jéssica Monteiro Barbosa
Agente de Contratação